



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº. 035, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Avaliação de Imóvel"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau desapropriará de forma amigável ou judicial por utilidade pública o imóvel abaixo discriminado, destinado a construção de casas de conjunto habitacional;

CONSIDERANDO que a avaliação da área a ser desapropriada é procedimento necessário a ser adotado pela Administração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor Comissão de Avaliação do imóvel descrito abaixo, os seguintes membros:

Dilson Luiz Leite –

Arquiteto e Urbanista – CAU nº. AB143-4.

Minoru Maemura

Engenheiro Civil – CREA nº. 0600785111.

José Clovis Froes de Moraes –

Engenheiro Civil – CREA nº. 0601321710



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º São obrigações desta Comissão à elaboração de avaliação do seguinte imóvel:

"UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 97.190,28 metros quadrados ou 9,719 hectares ou 4,0161 alqueires paulista, denominada "CHÁCARA FIGUEIRA", situada neste Distrito, Município e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES: Possui um polígono irregular, com as seguintes divisas metragens e confrontações: Inicia no marco 01, cravado na propriedade junto a cerca de divisa da Avenida Carlos Platzeck de onde segue pela cerca de divisa com a referida Avenida nos seguintes azimutes, distâncias e confrontações: do marco 01 ao marco 02 AZ 226°08'38" distância de 39,93 metros, do marco 02 ao 03 AZ 221°40'38" distância de 99,59 metros; daí deflete a direita até o marco 04 com AZ 293°28'16" distância de 718,63 metros, confrontando com terras remanescente de Marco Antonio Matsuura; daí deflete a direita até o marco 05 com AZ 023°06'33" distância de 130,84 metros, confrontando com a fazenda Santa Sofia; daí deflete a direita até o marco 01 com AZ 113°25'30" distância de 765,97 metros, confrontando com a fazenda Santa Sofia; fechando assim o referido levantamento.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da referida Comissão, serão sem ônus para os cofres públicos, sendo, entretanto, considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 13 de março de 2014.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal